



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Municipal nº1786/2015.

Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal 1776/2015 e dá outras providências.

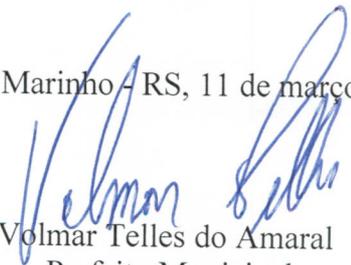
Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº1776, de 26 de janeiro de 2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

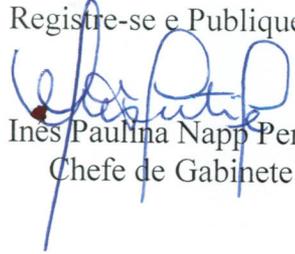
Art. 2º. Poderão ser contratados estagiários para Pedagogia, num total de 230 horas semanais e para Educação Física, num total de 20 horas semanais.

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 11 de março de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete